



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 28/2023

O Município de Tianguá, através do Setor de Compras, Cotação de Preços e Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores torna público para conhecimento de interessados, que estará recebendo, em até 05 (cinco) dias a partir desta publicação, cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – ASTT. DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ** Tianguá-CE, 02 de fevereiro de 2023. Joelson Max da Silva Amaral – Encarregado do Setor de Compras.

MODELO DE PROPOSTA A SER APRESENTADA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (a proposta de preços deverá vir com o papel timbrado da empresa).

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças
Ao: Setor de Compras

EMPRESA:	
CNPJ:	
TELEFONE:	
CIDADE/ BAIRRO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/E-MAIL:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E	MÊS	12		



TRANSPORTE – ASTT DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.				
TOTAL GERAL				

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ _____ por extenso
(_____).

Todas as despesas dos serviços deverão ser consideradas, tais como fretes, disponibilização de softwares, seguros, contribuições sociais e demais despesas com pessoal e outras que possam incidir, bem como taxa de administração, lucro etc.

Prazo de início dos serviços: 02 dias após a ordem de serviços.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

OBS: Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá pelo e-mail: compras@tiangua.ce.gov.br e Fone: (88) 3671-2288.

Tianguá-CE, 02 de fevereiro de 2023.



JOELSON MAX DA SILVA AMARAL

Divisão de Cadastro de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Cotação de Preços



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1410202202-ASTT

ÓRGÃO	16
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1601
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.122.0006.2.124 - Manutenção das Atividades Demutran-ASTT
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros, pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	Recurso próprio

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS, TERMO DE REFERÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA AFINS DE VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE-ASTT.

2. JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações públicas e suas nuances no cenário administrativo, demonstram a necessidades bem como a importância do termo de referência e as justificativas que o complementam, as leis e decretos, e as orientações dos órgãos que fiscalizam a otimização da gestão pública. Todos esses fatores determinam os fins e decretos, e as orientações dos órgãos que fiscalizam a otimização da gestão pública. Todos esses fatores determinam os fins e legalidade de toda fase posterior da contratação pública, ressaltando que tais fases precisam atender estreitamente aos requisitos legais oriundos das leis que os regulamentam. Desse modo reafirmamos a necessidade primordial da contratação do serviço em questão para uma melhor desenvoltura e celeridade dos serviços e bens a serem contratados e adquiridos pelas unidades gestoras participantes do supracitado processo de contratação, trabalhando no sentido de evitar especificações direcionadas nos objetos e itens a serem contratados ou adquiridos bem com sua simplicidade que pode impactar na compra ou contratação de serviço ou produto de natureza inferior ao desejado e planejado. Além disto, a Nova Lei de Licitações-NLL (Lei nº 14.133/2021) traz no seu art.º6, incisos XX, XXIII, XXV, as definições e elementos que compõem os estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos, respectivamente, fundamentais e obrigatórios às contratações públicas. Por sua vez, o art.18 da NLL versa sobre a fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento que evidencie os problemas a serem resolvidos e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Portanto, considerando que as Leis nº 8.666/93 e nº10.520/2002 serão revogadas em 01 de abril de 2023, e que a NLL trouxe novas exigências e fatos que requerem preparação prévia por parte da administração pública, faz-se necessária a organização cautelosa das demandas da necessidade da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte-ASTT para que o devido

planejamento eficiente seja feito e um controle junto aos setores de cotação/coleta e de licitações da Prefeitura de Tianguá/CE.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de Execução dos serviços: 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

4. GERENTE DE CONTRATO

SARAH EVELYN SILVA ALBUQUERQUE, inscrita no CPF: 098.764.193-07, portaria nº 005, 03 de Junho de 2022.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS, TERMO DE REFERÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA AFINS DE VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE-ASTT.	Mês	12

Tianguá-CE, 14 de Outubro de 2022


CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO
PRESIDENTE-ASTT



ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Tianguá.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS, TERMO DE REFERÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA AFINS DE VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE-ASTT.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

As compras e contratações públicas e suas nuances no cenário administrativo, demonstram a necessidades bem como a importância do termo de referência e as justificativas que o complementam, as leis e decretos, e as orientações dos órgãos que fiscalizam a otimização da gestão pública. Todos esses fatores determinam os fins e decretos, e as orientações dos órgãos que fiscalizam a otimização da gestão pública. Todos esses fatores determinam os fins e legalidade de toda fase posterior da contratação pública, ressaltando que tais fases precisam atender estreitamente aos requisitos legais oriundos das leis que os regulamentam. Desse modo reafirmamos a necessidade primordial da contratação do serviço em questão para uma melhor desenvoltura e celeridade dos serviços e bens a serem contratados e adquiridos pelas unidades gestoras participantes do supracitado processo de contratação, trabalhando no sentido de evitar especificações direcionadas nos objetos e itens a serem contratados ou adquiridos bem com sua simplicidade que pode impactar na compra ou contratação de serviço ou produto de natureza inferior ao desejado e planejado. Além disto, a Nova Lei de Licitações- NLL(Lei nº 14.133/2021) traz no seu art.º6, incisos XX, XXIII, XXV, as definições e elementos que compõem os estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos, respectivamente, fundamentais e obrigatórios às contratações públicas. Por sua vez, o art.18 da NLL versa sobre a fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento que evidencie os problemas a serem resolvidos e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Portanto, considerando que as Leis nº 8.666/93 e nº10.520/2002 serão revogadas em 01 de abril de 2023, e que a NLL trouxe novas exigências e fatos que requerem preparação prévia por parte da administração pública, faz-se necessária a organização cautelosa das demandas da necessidade da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte-ASTT para que o devido planejamento eficiente seja feito e um controle junto aos setores de cotação/coleta e de licitações da Prefeitura de Tianguá/CE.



3. EXISTE ALGUMA EXIGÊNCIA ESPECÍFICA EM PARTICULAR A RESPEITO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ASSEGURAR O SUCESSO DA LICITAÇÃO DE FORMA LEGAL E EFICIENTE?

- NÃO
- SIM

3.1. CASO EXISTA ALGUMA EXIGÊNCIA ESPECÍFICA EM PARTICULAR A RESPEITO DE EFICIENTE, QUAL OU QUAIS SERIAM?

Não há observações para o presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DA REFERÊNCIA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS.

Os quantitativos solicitados foram definidos tomando como base nas necessidades da ASTT.

5. EXISTE ALGUMA OBSERVAÇÃO QUANTO A FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS A SEREM LICITADOS.

Os Serviços deverão ser prestados no prazo máximo de **05 (Cinco) DIAS**, a contar

6. EXISTE ALGUMA OBSERVAÇÃO ESPECÍFICA QUANTO A FORMA DE PAGAMENTO DOS ITENS LICITADOS?

Não há observações para o presente processo.

7. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO COM QUAL/QUAIS FONTES DE RECURSO?

RECURSO PRÓPRIO RECURSO ESTADUAL RECURSO FEDERAL

8. EXISTE ALGUMA EXIGÊNCIA ESPECÍFICA QUANTO AS OBRIGAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA OU PELA CONTRATANTE QUE DEVEM CONSTAR NO CONTRATO, QUAL/QUAIS SERIAM?

Não há observações para o presente processo.



.9. EXISTE FISCAL/GERENTE DE CONTRATO DEVIDAMENTE NOMEADO PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DEVIDAMENTE NOMEADO ATRAVÉS DE ATO/PORTARIA DE DESIGNAÇÃO?

SARAH EVELYN SILVA ALBUQUERQUE, inscrita no CPF: 098.764.193-07, portaria nº 005, 26 de Maio de 2022. -Responsável para exercer a função de Fiscal de Contratos da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte-ASTT.

[Declaramos para os devidos fins, a viabilidade para realização dos procedimentos a fim de se obter a contratação para o presente objeto, conforme este estudo preliminar simplificado.

REPONSAVÉL PELA ELABORAÇÃO:

Sarah Evelyn S. Albuquerque
SARAH EVELYN SILVA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA EXECUTIVA
ASTT

DE ACORDO:


CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO
PRESIDENTE
ASTT